



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :  
Assunto : LEI Nº 893 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984  
Serviço :  
Data : AUTORIZA ADQUIRIR E DOAÇÃO DE TERRENOS  
DO MUNICIPIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO  
DE MINAS GERAIS- COPASA MG,

O Povo do Município de Cachoeira de Minas, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, os terrenos necessários à construção do sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município.

Art. 2º- O (s) terreno (s) de que trata (am) o artigo anterior tem as seguintes destinação (ões):

1º- ÁREA DE TERRENO DA CAPTAÇÃO- GLEBA 1

Terreno compreendido dentro de uma área de 592,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros quadrados) de propriedade presumida de Messias Dionísio de Oliveira, com a seguinte descrição topográfica e confrontações. Materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas:

Partindo-se do O-PP ( ponto de partida) estabelecido sobre o RN-4 (referência de nível-quatro), marco de concreto: donde com o rumo de 75º10'ND ( setenta e cinco graus e dez minutos Noroeste) e à distância de 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros) tem-se o marco A, onde começa a demarcação da área.

Do marco A, com o rumo de 46º00' NE (quarenta e seis graus Noroeste) e à distância de 2400m (vinte e quatro metros tem-se o marco B sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Antonio Ribeiro da Silveira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Do marco B, acompanhando a cerca, com o rumo de 26º50' SE (vinte e seis graus e cinquenta minutos Sudeste) e à distância de 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros) tem-se o marco C, também sobre a cerca.

Do marco C, acompanhando a cerca, com o rumo de 38º45' SE (trinta e oito graus e quarenta e cinco minutos Sudeste) e a distância de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco D, também sobre a cerca.

Do marco D, com o rumo de 46º00' SD (quarenta e seis graus Sudoeste) e à distância de 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), tem-se o marco E.

Do marco E, com o rumo de 44º00' NO (quarenta e quatro graus Noroeste) e à distância de 30,00m (trinta metros) tem-se o marco A, já conhecido, fechando-se assim a área limitada por A,B,C,D,E,A.

O lado B,C,D. faz divisa com terrenos de Antônio Ribeiro da Silveira.

Os demais lados fazem divisas com terreno do próprio proprietário.

## 2ª - ÁREA DE TERRENO DA CAPTAÇÃO - GLEBA 2

Terreno compreendido dentro de uma área de 1,687,00m<sup>2</sup> (hum mil, / seiscentos e oitenta e sete metros quadrados) de propriedade presumida de Antônio Ribeiro da Silveira, com a seguinte descrição topográfica e confrontações:

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

Partindo-se do O=PP (ponto de partida) estabelecido sobre o RN-4 (Referência de Nível-quatro), marco de concreto; donde com o rumo 06º35' NO (Seis graus e trinta e cinco minutos Noroeste) e à distância de 20,75 (vinte metros e setenta e cinco centímetros) tem-se o Marco B, sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Messias Dionísio de Oliveira, onde começa a demarcação da área.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Do marco B, com o rumo  $46^{\circ}00'$  NE (quarenta e seis graus, Nordeste) e à distância de 56,00m (cinquenta e seis metros) tem-se o marco F na margem do canal.

Do marco F, à direita, acompanhando a margem do canal, com a distância de 31,00m (trinta e um metros) tem-se o marco G, também na margem do canal.

Do marco G, com o rumo  $46^{\circ}00'$  SD (quarenta e seis graus, Sudeste), e à distância de 57,00 m (cinquenta e sete metros) tem-se o marco D, sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Messias Dionísio de Oliveira.

Do marco D, acompanhando a cerca, com o rumo  $38^{\circ}45'$  NO (trinta e oito graus e quarenta e cinco minutos, Noroeste) e à distância de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco C, também sobre a cerca.

Do marco C, acompanhando a cerca, com o rumo  $26^{\circ}50'$  NO (vinte e seis graus e cinquenta minutos, Noroeste) e à distância de 16,70 m (dezesesseis metros e setenta centímetros) tem-se o marco B, já conhecido, fechando-se assim, a área limitada por B, F, G, D, C, S.

O lado B, C, D, faz divisa com terrenos de Messias Dionísio de Oliveira.

O lado F, G está na margem do canal.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 3ª - ÁREA DE TERRENO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - GLEBA 2

Terreno compreendido dentro de uma área de  $646,00m^2$  (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados) de propriedade presumida de Tércio Silveira, com as seguintes descrições topográficas e confrontações: Materialização de Ponto de Partida Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Partindo-se do O=PP(ponto de partida) estabelecido sobre o RN-1(Referência de Nível-hum), marco de concreto; donde com o rumo  $60^{\circ}10'$  SE (sessenta graus e dez minutos, Sudeste) e à distância de 0,30m (trinta centímetros) tem-se o marco A, onde começa a demarcação da área.

Do marco A, com o rumo  $04^{\circ}00'$  NO (quatro graus, Noroeste) e à distância de 45,30m (quarenta e cinco metros e trinta centímetros), tem-se o marco E.

Do marco E, com o rumo  $86^{\circ}15'$  NE (oitenta e seis graus e quinze minutos, Nordeste) e à distância de 15,40m (quinze metros e quarenta centímetros) tem-se o marco F.

Do marco F, com o rumo  $03^{\circ}00'$  SE (tres graus, Sudeste), e à distância de 41,20m (quarenta e um metros e vinte centímetros) tem-se o marco G.

Do marco G, com o rumo  $69^{\circ}20'$  SD (sessenta e nove graus e vinte minutos, Sudoeste) e à distância de 15,00 m (quinze metros) tem-se o marco A, já conhecido, fechando assim a área limitada por A, E, F, G, A.

O lado A, E faz divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

O lado G, A, faz divisa com terrenos de Francisco Costa de Lima.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário. Tudo conforme plantas e memórias topográficas conhecidas das partes contratantes.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado também a conceder servidões administrativas em terrenos municipais, nos termos das exigências técnicas da COPASA MG. Podendo firmar os necessários documentos.

Art. 4º- Os terrenos de que tratam o artigo anterior, necessários à implantação de servidão, tem as seguintes destinações:

1º) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA | - GLEBA 1

Terreno compreendido dentro de uma área de  $635,00m^2$  (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados) de propriedade presumida de Antônio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações de Descrição das Divisas:

Partindo-se do O=PP (ponto de partida) estabelecido sobre o RN-4 (Referência de Nível, quatro), marco de concreto; donde com o rumo / 24º30' NE (vinte e quatro graus e trinta minutos, Nordeste) e à distância de 43,30 m (quarenta e três metros e trinta centímetros), tem-se o V1 (vértice um) na divisa com a Área da Captação, donde à direita, com o rumo 46º00' NE (quarenta e seis graus, Nordeste) e à distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros), tem-se o marco H, e à esquerda, com o rumo 46º00' SD (quarenta e seis graus, Sudoeste) e à distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco I, onde começa a demarcação da área.

Do V1 (vértice um) com a rumo 62º20' NO (sessenta e dois graus e vinte minutos, Noroeste) e à distância de 32,00 m (trinta e dois metros) tem-se o V2 (vértice dois), sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Messias Dionísio de Oliveira; donde sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 14 00 m (quatorze metros) tem-se os Marcos J e K, respectivamente, fechando-se assim, a área limitada por V1, I, K, V2, J, H, V1.

O lado H, V1, I faz divisa com a área da Captação.

O lado J, V2, K está sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Messias Dionísio de Oliveira.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 2º) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA- GLEBA 2

Terreno compreendido dentro de uma área de 1.523,00m<sup>2</sup> (hum mil quinhentos e vinte e três metros quadrados) de propriedade presumida de Messias Dionísio de Oliveira, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida, Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas: Partindo-se do V2 (vértice dois) já conhecido, sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Antonio Ribeiro da Silveira; donde sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distân



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

cia de 14,00 m (quatorze metros) tem-se os marcos J e ~~K~~ respectivamente, onde começa a demarcação da área.

Do V2 (vértice dois), com o rumo 62º20'NO (sessenta e dois graus e vinte minutos, Noroeste) e à distância de 77,00 m (setenta e sete metros), tem-se o V3 (vértice três) sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Antonio Ribeiro da Silveira, donde sobre a cerca, à direita com a distância de 12,00m (doze metros) tem-se o marco L; e à esquerda com a distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco M.

X Do marco M, acompanhando a cerca, com a distância de 7,00m (sete metros) tem-se o marco N, fechando-se assim, a área limitada por V2, K, N, M, V3, L, J, V2.

Os lados J, V2, K e L, V3, M, N fazem divisas com terrenos de Antonio Ribeiro da Silveira.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

### 3º) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA- GLEBA 3

Terreno compreendido dentro de uma área de 1.022,00<sup>2</sup> (Hum mil vinte e dois metros quadrados) de propriedade presumida de Antonio Ribeiro da Silveira, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida. Transporte das Amarrações e Descrições das divisas: Partindo do V3 (vértice três), já conhecido, sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Messias Dionísio de Oliveira, donde sobre a cerca, à direita com a distância de 12,00m (doze metros) tem-se o marco L e à esquerda com a distância de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco M.

Do marco M, acompanhando a cerca, com a distância de 7,00m (sete metros) tem-se o marco N, donde começa a demarcação da área.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Do V3(vértice três) com o rumo  $62^{\circ}20'NO$  (sessenta e dois graus e vinte minutos, Noroeste) e a distância de 50,60m (cinquenta metros e sessenta centímetros) tem-se o V4(vértice quatro) na divisa com a área da Elevatória; donde à direita com o rumo  $03^{\circ}35'NO$  (Três graus e trinta e cinco minutos, Noroeste) e à distância de 6,00m (seis metros) tem-se o marco R.

Do marco R, com o rumo  $03^{\circ}35'NO$  (Três graus e trinta e cinco minutos, Noroeste) e à distância de 5,00m (cinco metros) tem-se o marco D.

Do V4(vértice quatro), à esquerda, com o rumo  $03^{\circ}35'SE$  (Três graus e trinta e cinco minutos, Sudeste) e à distância de 11,00m (onze metros) tem-se o marco P, fechando-se assim a área limitada nos V3, M, N, P, V4, R, O, L, V3.

O lado L, V3, M, N está sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Messias Dionísio de Oliveira.

O lado R, V4, P está na divisa com a área da Elevatória.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 4º) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA II-GLEBA I

Terreno compreendido dentro de uma área de  $698,00m^2$  (seiscentos e noventa e oito metros quadrados) de propriedade presumida de Francisco Costa Lima; com a seguinte descrição topográfica: MATERIALIZAÇÃO do Ponto de Partida. Transporte das Amarrações e Descrição das divisas.

Partindo do O=PP (ponto de partida) estabelecido sobre o RN-1 (Referência de nível-hum) marco de concreto; donde com o rumo  $67^{\circ}30'SD$  (sessenta e sete graus e trinta minutos, Sudoeste) e à distância de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) tem-se o V1 (vértice um) sobre a cerca de divisa da área da ETEA donde sobre a cerca à direita e à esquerda, com a distância de 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) tem-se os marcos A e B, respectivamente, onde começa a demarcação da área.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Do V1 (vértice um) com o rumo  $47^{\circ}04'$  SD (quarenta e sete graus e quatro minutos, Sudoeste), e à distância de 49,80 (quarenta e nove metros e oitenta centímetros) tem-se o V2 (vértice dois), donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos C e D, respectivamente.

Do V2 (vértice dois) com o rumo  $51^{\circ}30'$  SD (cinquenta e um graus e trinta minutos, Sudoeste) é à distância de 20,00m (vinte metros) tem-se o V3 (vértice tres) no alinhamento da Rua Semi-aberta; sobre o alinhamento, à direita e à esquerda, com a distância de 13,00 m (treze metros) tem-se os marcos E e F, respectivamente, fechando-se assim a área limitada por VI, B, D, F, V3, E, C, A, VI.

O lado B, VI, A faz divisa com a área da ETA.

O lado E, V3, F está no alinhamento da Rua Semi-Aberta.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 5ª) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA II- GLEBA II

Terreno compreendido dentro de uma área de  $2.602,10m^2$  (dois mil, seiscentos e dois metros e dez decímetros quadrados) de propriedade presumida de Gonçalo Pereira e outros, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida. Transporte das Amarrações e descrição das divisas:

Partindo-se do V3 (vértice três) já conhecido no alinhamento da Rua Semi-aberta, que faz divisa com terrenos de Francisco Costa de Lima, donde com o rumo  $51^{\circ}30'$  SD (cinquenta e um graus e trinta minutos, Sudoeste) e à distância de 12,24 m (doze metros e vinte e quatro centímetros) tem-se o V4 (vértice quatro).

Do V4 (vértice quatro) com o rumo  $33^{\circ}33'$  SD (trinta e três graus e trinta e três minutos, Sudoeste) e à distância de 67,03 m (sessenta e sete metros e três centímetros) tem-se o V5 (vértice cinco)

do V5 (vértice cinco) com o rumo  $34^{\circ}04'$  SD (trinta e quatro graus e quatro minutos, Sudoeste) e à distância de 93,56m (noventa e três metros e cinquenta e seis centímetros) tem-se o V6 (vértice seis).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Do V6 (vértice seis) com o rumo  $110^{\circ}46'$  SD (onze graus e quarenta e seis minutos, Sudoeste) e à distância de 58,88m (cinquenta e oito metros e oitenta e oito centímetros) tem-se o V7 (vértice sete)

Do V7 (vértice sete) com o rumo  $03^{\circ}47'$  SE (Três graus e quarenta e sete minutos, Sudeste), e à distância de 9,00 m (nove metros) tem-se o V8 (vértice oito) no alinhamento da estrada que faz divisa com terrenos de Gonçalo Pereira e outros; donde sobre o alinhamento, à direita e à esquerda, com a distância de 13,00 m (treze metros), tem-se os marcos G e H, respectivamente, onde começa a demarcação da área.

Do V8 (vértice oito) com o rumo  $03^{\circ}47'$  SE (três graus e quarenta e sete minutos, Sudeste) e à distância de 44,91m (quarenta e quatro metros e noventa e um centímetros), tem-se o V9 (vértice Nove); donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos I e J, respectivamente.

Do V9 (vértice nove) com o rumo  $03^{\circ}13'$  SD (três graus e treze minutos, Sudoeste), e à distância de 50,18m (cinquenta metros e dezoito centímetros) tem-se o V10 (vértice dez); donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos K e L, respectivamente.

Do V10 (vértice dez) com o rumo  $07^{\circ}09'$  SD (sete graus e nove minutos, Sudoeste) e à distância de 87,62m (oitenta e sete metros e sessenta e dois centímetros) tem-se o V11 (vértice onze); donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos M e N, respectivamente.

Do V11 (vértice onze) com o rumo  $09^{\circ}17'$  SD (nove graus e dezessete minutos, Sudoeste) e à distância de 77,50 m (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) tem-se o V12 (vértice doze) sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Antonio Pereira Neto; donde sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 6,00m (seis metros) tem-se os marcos O e P, respectivamente, fechando-se assim a área limitada por V8, H, J, L, N, P, V12, O, M, K, I, G, V8.

O lado H, V8, G está no alinhamento da estrada que faz divisa com terrenos de Gonçalo Pereira e outros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

O lado P, V12, O está sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Antônio Pereira Neto.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 6ª) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA II- GLEBA 3

Terreno compreendido dentro de uma área de 1.018,90m<sup>2</sup> (um mil e dezoito metros e noventa decímetros quadrados) de propriedade presumida de Antônio Pereira Neto, com a seguinte descrição topográfica e confrontações: Materialização do Ponto de Partida. Transporte das Amarrações e Descrição das divisas:

Partindo-se do V12 (vértice doze), já conhecido, sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Gonçalo Pereira e outros; donde sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 6,00 m (seis metros) tem-se os marcos O e P, respectivamente, onde começa a demarcação da área.

Do V12 (vértice doze) com o rumo 09º17' SD (nove graus e dezessete minutos, Sudoeste) e à distância de 80,89 m (oitenta metros e oitenta e nove centímetros) tem-se o V13 (vértice treze); donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos Q e R, respectivamente.

Do V13 (vértice treze) com o rumo 17º17' SD (dezessete graus e dezessete minutos, Sudoeste) e à distância de 21,00 m (vinte e um metros) tem-se o V14 (vértice quatorze) sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Maria Rosa de Resende; donde sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos S e T, respectivamente, fechando-se assim, a área limitada por V12, P, R, T, V14, S, Q, O, V12.

O lado P, V12, O, está sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Gonçalo Pereira e outros.

O lado T, V14, S está sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Maria Rosa de Resende.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 7º) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA II- GLEBA 6

Terreno compreendido dentro de uma área de 501,00m (quinhentos e um metros quadrados) de propriedade presumida de Maria Rosa de Resende, com a seguinte descrição topográfica e confrontações: Materialização do Ponto de Partida. Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas:

Partindo-se do V14 (vértice quatorze), já conhecido, sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Antônio Pereira Neto; donde sobre a cerca, à direita e à esquerda com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos S e T, respectivamente, onde começa a demarcação da área.

Do V14 (vértice quatorze) com o rumo 17º17' SD (dezessete graus e dezessete minutos, Sudoeste) e à distância de 39,10m (trinta e nove metros e dez centímetros) tem-se o V15 (vértice quinze); donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos U e V, respectivamente.

Do V15 (vértice quinze) com o rumo 18º56' SD (dezoito graus e cinquenta e seis minutos, Sudoeste) e à distância de 11,00m (onze metros) tem-se o V16 (vértice dezesseis), sobre a cerca que faz divisa com os terrenos de José Evaristo de Oliveira, donde sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos W e X, respectivamente, fechando-se assim, a área limitada por V14, T, V, X, V16, W, U, S, V14.

O lado T, V14, S está sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Antônio Pereira Neto.

O lado X, V16, W está sobre a cerca que faz divisa com terrenos de José Evaristo de Oliveira.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 8º) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA II- GLEBA 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Terreno compreendido dentro de uma área de 793,40m (setecentos e noventa e três metros e quarenta decímetros quadrados) de propriedade presumida de José Evaristo de Oliveira, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida. Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas:

Partindo-se do V16 (vértice dezesseis), já conhecido, sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Maria Rosa de Resende; donde sobre a cerca, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos W e X, respectivamente, onde começa a demarcação da área.

Do V16 (vértice dezesseis) com o rumo 18°56' SD (Dezoito graus e cinquenta e seis minutos, Sudoeste) e à distância de 79,34 m (setenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) tem-se o V17 (vértice dezessete) na margem esquerda do Córrego Divisa, donde sobre a margem, à direita e à esquerda, com distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos Y e Z, respectivamente, fechando-se assim a área limitada por V16, X, Z, V17, Y, W, V16.

O lado X, V16, W está sobre a cerca que faz divisa com terrenos de Maria Rosa de Resende.

O lado Z, V17, Y está sobre a margem esquerda do Córrego Divisa.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 9º) FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA II

Terreno compreendido dentro de uma área de 2.249,00m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e quarenta e nove metros quadrados) de propriedade presumida de João de Oliveira Tenório, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida. Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas:

Partindo-se do V17 (vértice dezessete), já conhecido, na margem esquerda do Córrego Divisa que faz divisa com terrenos de José Evaristo de Oliveira; donde com o rumo 18°56' SD (dezoito graus e cinquenta e seis minutos, Sudoeste) e à distância de 3,00 m (três metros), tem-se o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

V18 (vértice dezoito) na margem direita do Córrego Divisa; donde sobre a margem à direita e à esquerda, com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos A1 e B1, respectivamente, onde começa a de marcação da área.

Do V18 (vértice dezoito) com o rumo  $18^{\circ}56'$  SD (dezoito graus e cinquenta e seis minutos, Sudoeste) e à distância, de 19,00m (dezenove metros) tem-se o V19 (vértice dezenove); donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos O1, e D1, respectivamente.

Do V19 (vértice dezenove) com rumo  $19^{\circ}54'$  SD (dezenove graus e cinquenta e quatro minutos, Sudoeste) e à distância de 51,30 m (cinquenta e um metros e trinta centímetros) tem-se o V20 (vértice vinte); donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda, com a distância de 5,00 m (cinco metros) tem-se os marcos E1 e F1, respectivamente.

Do V20 (vértice vinte) com o rumo  $00^{\circ}43'$  SD (quarenta e três minutos, Sudoeste) e à distância de 68,60m (sessenta e oito metros e sessenta centímetros) tem-se o V21 (vértice vinte e um); donde sobre a bissetriz, à direita e à esquerda com a distância de 5,00m (cinco metros) tem-se os marcos G1 e H1, respectivamente.

Do V21 (vértice vinte e um) com o rumo  $00^{\circ}42'$  SD (quarenta e dois minutos, Sudoeste) e à distância de 86,00m (oitenta e seis metros) tem-se o V22 (vértice vinte e dois) na margem direita da estrada no sentido fazendas-cidade; donde sobre a margem, à direita e à esquerda, com a distância de 10,00m (dez metros) tem-se os marcos I1 e J1, respectivamente; fechando-se assim, a área limitada por V18, B1, D1, F1, H1, J1, V22, I1, G1, E1, C1, A1, V18.

O lado B1, V18, A1 está na margem direita do Córrego da Divisa.

O lado J1, V22, I1 está na margem da estrada.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

10º) FAIXA DE SERVIDÃO DE ESGOTAMENTO DA ETA- GLEBA 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Terreno compreendido dentro de uma área de 1.380,00m<sup>2</sup> (hum mil trezentos e oitenta metros quadrados) de propriedade presumida de Miguel Resende com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Pontão / de Partida. Transporte das Amarrações e Descrição das Divisas:

Partindo-se do O=PP (ponto de partida), estabelecido sobre o RN-1 (Referência de Nível, hum), marco de concreto; donde com o rumo 07°00' SE (sete graus, Sudeste) e à distância de 4,00m (quatro metros) tem-se o marco A, na interseção do fundo do valo com a divisa da faixa Adutora de Água Bruta II, onde começa a demarcação da área.

Do marco A, acompanhando o eixo do valo, com a distância aproximada de 276,00m (duzentos e setenta e seis metros) tem-se o marco B, na margem direita do Córrego Sem Nome.

Do marco B, acompanhando a margem direita, Córrego à jusante, com a distância de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco C, também na margem do Córrego Sem Nome.

Do marco C, com o rumo 25°30' NO (vinte e cinco graus e trinta minutos, Noroeste) e à distância de 43,00 m (quarenta e três metros) tem-se o marco D.

Do marco D, com rumo 38°15' NO (trinta e oito graus e quinze minutos Noroeste) e à distância de 86,50m (oitenta e seis metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco E.

Do marco E, com rumo 36°00' NO (trinta e seis graus, Noroeste) e à distância de 88,50m (oitenta e oito metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco F.

Do marco F, com rumo 26°20' NO (vinte e seis graus e vinte minutos, Noroeste) e à distância de 37,00m (trinta e sete metros) tem-se o marco G.

Do marco G, com rumo 20°40' NO (vinte graus e quarenta minutos (Noroeste) e à distância de 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco H, na divisa da faixa da Adutora de Água Bruta II.

Do marco H, com o rumo 47°04' NE (quarenta e sete graus e quatro minutos Nordeste) e à distância de 6,00m (seis metros) tem-se o marco A, já conhecido fechando-se assim a área limitada por A-B-C-D-E-F-G-H.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

O lado A,H está na divisa com a faixa da Adutora de Água bruta II.

O lado A,B é o fundo do valo que faz divisa com terrenos de Francisco Costa de Lima

O lado B,C está na margem direita do Córrego Sem Nome.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

## 11a) FAIXA DE SERVIDÃO DO ESGOTAMENTO DA ETA- GLEBA 2

Terreno compreendido dentro de uma área de 1.367,00m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e sessenta e sete metros quadrados) de propriedade presumida de Francisco Costa de Lima com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de Partida. Transporte das Amarrações e Descrição das divisas:

Partindo-se do O=PP (Ponto de Partida), estabelecido sobre o RN-1 (Referência de nível -hum), marco de concreto; donde com o rumo 07°00' SE (Sete graus, Sudeste), e à distância de 4,00m (quatro metros) tem-se o marco A, na interseção do fundo do valo com a divisa da faixa da Adutora de Água Bruta II, onde começa a demarcação da área.

Do marco A, com o rumo 47°04' NE (Quarenta e sete graus e quatro minutos Nordeste) e à distância de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco I, na divisa com a Área da ETA.

Do marco I, com o rumo 69°20' NE (Sessenta e nove graus e vinte minutos, Nordeste) e à distância de 6,50m (Seis metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco J, também na divisa com a Área da ETA.

Do marco J, com o rumo 20°40' SE (vinte graus e quarenta minutos, Sudeste) e à distância de 74,00m (setenta e quatro metros) tem-se o marco K.

Do marco K, com o rumo 36°00' SE (Trinta e seis graus, Sudeste) e à distância de 69,00m (Sessenta e nove metros) tem-se o marco L.

Do marco L, com o rumo de 38°15' SE (Trinta e oito graus, quinze minutos, Sudeste) e à distância de 92,50m (noventa e dois metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco M.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :

Assunto :

Serviço :

Data :

Do marco M, com o rumo  $25^{\circ}30'SE$  (vinte e cinco graus e trinta minutos, Sudeste) e à distância de 49,50m (Quarenta e nove metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco N, na margem direita do Córrego Sem nome.

Do marco N, acompanhando a margem direita, Córrego abaixo, e à distância de 10,00m (Dez metros), tem-se o marco B, na interseção com o fundo do valo.

Do marco B, acompanhando o fundo do valo, com a distância aproximada de 276,00m (duzentos e setenta e seis metros), tem-se o marco A, já conhecido, fechando-se assim a área limitada por A, I, J, K, L, M, N, B, A.

O lado A, I está na divisa com a faixa da Adutora de Água Bruta II.

O lado B, H, está na margem direita do Córrego Sem nome.

O lado A, B é o fundo do valo que faz divisa com terrenos de Miguel Rezende.

O lado I, J está na divisa com a Área da ETA.

Os demais lados fazem divisas com terrenos do próprio proprietário.

Art. 5º- Os terrenos referidos nesta lei não podem ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água, sob pena de nulidade da doação, com retorno dos referidos bens ao patrimônio do Município.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de dezembro de 1984

  
Francisco Antonio Costa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais